

ESP-UNESP- FAC. FILOSOFIA CIENCIAS-C.MARILIA

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	102320-ESP-UNESP- FAC. FILOSOFIA CIENCIAS-C.MARILIA	REGIANE APARECIDA CANDIDA DE OLIVEIRA LOURENCO	27/03/2026 09:30 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	383/2026	316/2026-CM

Preâmbulo

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - **Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Contratação Direta**

Versão atualizada em: **09/01/2026**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção preventiva, calibração, limpeza, lubrificação e revisão geral e teste de funcionamento nos aparelhos utilizados pelo setor de Fonoaudiologia do Centro de Estudos da Educação e da Saúde - UNESP – Campus de Marília, com recursos do Convênio SUS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE 1

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Unidade de Fornecimento*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do AUDIÔMETRO, MARCA	14427	1	UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ 290,00

	INTERTACUSTICS, MODELO PA-5; nº de série: 3008407, nº de patrimônio 023998.					
2	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do AUDIÔMETRO MARCA INTERACOUSTICS, MODELO PA-2; nº de série: 04359; patrimônio: 10270.	14427	1	UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ 290,00
3	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da CABINE AUDIOMÉTRICA DA SALA 118, MARCA VIBRASOM, MODELO VSA-40; nº de série 5354; nº de patrimônio 024289.	14427	1	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 360,00
4	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do IMITANCIÔMETRO INTERACOUSTICS, MODELO AT-235; nº de série: 00990068; Convênio nº 879363/2018.	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
5	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do SISTEMA DE CAMPO LIVRE DO AUDIÔMETRO GRASON STADLER, MODELO GSI-61, nº de série: 0864 - patrimônio: 10275. ACESSÓRIO DO EQUIPAMENTO AUDIÔMETRO (PATRIMÔNIO Nº 10275).	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
6	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do AUDIÔMETRO MARCA INTERACOUSTICS, MODELO AD-28; nº de série: 020050, nº patrimônio: 10816.	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
7	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da CABINE AUDIOMÉTRICA DA SALA 119 MARCA VIBRASOM - MODELO VSA-40B; número de série 5093; patrimônio 026065.	14427	1	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 360,00
	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do AUDIÔMETRO MARCA					

8	INTERACOUSTICS, MODELO AD-629, nº de série 0990960; patrimônio nº 27363.	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
9	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da CABINE AUDIOMÉTRICA DA SALA 120, MARCA VIBRASOM - MODELO VSA-40B; número de série 5656; patrimônio nº 026066.	14427	1	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 360,00
10	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do AUDIÔMETRO INTERACOUSTICS MODELO AC-33; nº de série: 0901980; patrimônio: 023700.	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
11	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da CABINE AUDIOMÉTRICA DA SALA 121. MARCA VIBRASOM - MODELO VSA - 40B; número de série 5092; patrimônio 26064.	14427	1	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 360,00
12	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do POTENCIAL EVOCADO - BIOLOGIC, MODELO NAVIGATOR PRO SYSTEM; nº série 11F06401T; patrimônio 23994.	14427	1	UNIDADE	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
13	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do AMPLIFICADOR PARA AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE, MODELO FF70-2; série nº 1281; patrimônio: 27089. (Calibra junto com o PEATE / Navigator)	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
14	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do IMITANCIÔMETRO INTERACOUSTICS, MODELO AT-235; número de série: 0914135; patrimônio nº 026106.	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
15	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do IMITANCIÔMETRO PORTÁTIL INTERACOUSTICS, MODELO TITAN; NÚMERO DE SÉRIE:	14427	1	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 700,00

	0978174. PATRIMÔNIO 027362. (necessita de calibração para o Módulo Extra (Acoplador de calibração WBT))					
16	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do IMITANCIÔMETRO - MARCA GRASON STADLER, MODELO GSI-33, n° de série: 4750, patrimônio: 10273.	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
17	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do AUDIÔMETRO MARCA MAICO, MODELO MA-41; n° de série: 67891, patrimônio: 8762.	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
18	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do GANHO DE INSERÇÃO – MARCA INTERACOUSTICS MODELO CALLISTO; série n° 1022111; convênio n° 879363/2018.	14427	1	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
19	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do POTENCIAL EVOCADO, MARCA INTERACOUSTICS, MODELO EP25 ECLIPSE, n° de série 1035271; convênio n° 879363 /2018.	14427	1	UNIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
20	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do GANHO DE INSERÇÃO, MARCA INTERACOUSTICS, MODELO CALLISTO; série n° 1030243; convênio n° 879363/2018.	14427	1	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 10.590,00

LOTE 2

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral	14427				

	do GANHOS DE INSERÇÃO MARCA OTOMETRICS, MODELO AURICAL HIT BOX, série nº 256587, patrimônio nº 26289.		1	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
2	ACESSÓRIO ACOPLADOR AURICAL FREE FIT; nº de série: 251942, nº de patrimônio nº 26291.	14427	1	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
3	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da OEA, MARCA OTOMETRICS, MODELO MADSEN - ACCUSCREEN, nº de série 386791, patrimônio nº 24535	14427	1	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da OEA, MARCA OTOMETRICS, MODELO MADSEN - ACCUSCREEN, nº de série 1905528.	14427	1	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 900,00
5	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da OEA, MARCA OTOMETRICS, MODELO MADSEN - ACCUSCREEN, nº de série 1905197.	14427	1	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 900,00
6	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da OEA, MARCA OTOMETRICS, MODELO MADSEN - ACCUSCREEN, nº de série 455023, patrimônio nº 29275.	14427	1	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 4.380,00

Observação 1: Para todos os itens e lotes devem ser realizado serviço de manutenção preventiva, calibração, limpeza, lubrificação e revisão geral e teste de funcionamento dos aparelhos.

Observação 2: É obrigatória a emissão de Certificado de Calibração.

Observação 3: O item 15 do Lote 01 "IMITANCIÔMETRO PORTÁTIL INTERACOUSTICS, MODELO TITAN - PATRIMÔNIO 027362" necessita de calibração para o Módulo Extra (Acoplador de calibração WBT).

Observação 4: Os itens 12 e 19 do Lote 01 Potenciais Evocados, deve ser realizada calibração dos parâmetros acústicos dos protocolos de exames de potenciais evocados auditivos de curta e média, longa latência dos principais estímulos clique, burst, chirp, incluindo módulo extra de pesquisa.

Observação 5: No item 13 do Lote 01, o "AMPLIFICADOR PARA AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE, MODELO FF70-2 - PATRIMÔNIO 27089" deve ser calibrado junto com o item 12 "POTENCIAL EVOCADO - BIO-LOGIC, MODELO NAVIGATOR PRO SYSTEM - patrimônio 23994.

Observação 6: O item 01 do Lote 02 "GANHO DE INSERÇÃO MARCA OTOMETRICS, MODELO AURICAL HIT BOX, série nº 256587, patrimônio nº 26289" deve ser calibrado junto com o item 02, "ACESSÓRIO ACOPLADOR AURICAL FREE FIT; nº de série: 251942, nº de patrimônio nº 26291".

1.1.1. A contratação será realizada pelo critério de **menor custo por lote**, em razão de aspectos logísticos e operacionais, com vistas à ampliação da eficiência na execução do objeto e à otimização do uso dos recursos públicos. Essa divisão permite otimizar custos, inclusive de transportes, facilitar a execução dos serviços e melhorar o controle contratual, sem prejuízo à economicidade ou ao interesse público.

1.1.1.1. O Lote 1 contempla itens que serão calibrados "in loco", **os serviços deverão ser realizados nas dependências do CEES - Centro de Estudos da Educação e da Saúde**, exigindo deslocamento técnico do fornecedor.

1.1.1.2. O LOTE 2 serão entregues e retirados em mãos na CONTRATADA, através de servidor público da UNESP, na função de motorista, em carro oficial da UNESP, com identificação funcional.

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. **O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de envio do empenho pela administração ao fornecedor**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do setor de Fonoaudiologia do Centro de Estudos da Educação e da Saúde – CEES, da UNESP – Campus de Marília, quanto à manutenção preventiva, calibração, limpeza, lubrificação, revisão geral e teste de funcionamento dos aparelhos utilizados equipamentos essenciais para a realização de avaliações audiológicas e procedimentos clínicos prestados à população usuária do serviço.

2.2. Os equipamentos utilizados pela área de fonoaudiologia são instrumentos fundamentais para a prática fonoaudiológica, sendo utilizado na mensuração da acuidade auditiva, no diagnóstico de alterações auditivas e no acompanhamento terapêutico dos pacientes atendidos pelo CEES, que hoje está credenciado como CER - Centro Especializado em Reabilitação no âmbito das ações desenvolvidas em parceria com o Sistema Único de Saúde – SUS de Marília e 62 municípios da região. Seu adequado funcionamento é indispensável para garantir a confiabilidade dos resultados obtidos, a segurança dos atendimentos e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

2.3. A ausência de manutenção periódica e preventiva, bem como de calibração adequada, pode comprometer a precisão das medições audiológicas, ocasionar falhas no equipamento, interrupção dos atendimentos, retrabalho clínico e riscos à segurança dos pacientes, além de prejuízos às atividades acadêmicas e assistenciais desenvolvidas pela Instituição.

2.4. Ressalta-se que a Faculdade não dispõe de equipe técnica especializada, estrutura própria, ferramentas ou instrumentos certificados para a execução dos serviços de manutenção, calibração e testes técnicos exigidos para esse tipo de equipamento, o que inviabiliza a execução direta dos serviços pela Administração.

2.5. Assim, a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada, mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e econômica para assegurar:

2.5.1. O pleno funcionamento dos equipamentos;

2.5.2. A precisão e confiabilidade das avaliações audiológicas;

2.5.3. A continuidade dos atendimentos clínicos e acadêmicos;

2.5.4. A preservação da vida útil do aparelho;

2.5.5. A observância às normas técnicas aplicáveis a equipamentos de saúde.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e interesse público, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para o regular funcionamento das atividades do setor de Fonoaudiologia do CEES.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção preventiva, calibração, limpeza, lubrificação, revisão geral e teste de funcionamento nos aparelhos utilizados pelo setor de Fonoaudiologia do Centro de Estudos da Educação e da Saúde "Dr. Heraldo Lorena Guida" - UNESP – Campus de Marília, com recursos do Convênio SUS.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, calibração, limpeza, lubrificação, revisão geral e teste de funcionamento em todos os módulos disponíveis nos aparelhos utilizados pelo setor de fonoaudiologia, conforme suas características e peculiaridades.

3.3. A CONTRATADA deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desse Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.4. Os serviços deverão abranger todas as atividades necessárias para o restabelecimento e a garantia do correto funcionamento do equipamento, contemplando ajustes técnicos, verificação dos parâmetros de medição, calibração conforme normas técnicas aplicáveis e realização de testes finais que assegurem a precisão e a segurança do uso clínico.

3.5. A solução deverá assegurar que o equipamento esteja apto para utilização imediata após a conclusão dos serviços, atendendo às exigências técnicas e operacionais necessárias às atividades de avaliação e diagnóstico audiológico, bem como às normas vigentes para equipamentos utilizados na área da saúde.

3.6. A contratação contempla o ciclo completo do serviço, desde a análise técnica do equipamento, execução da manutenção preventiva e calibração, até a emissão de relatório técnico ou certificado de calibração, garantindo a rastreabilidade e a confiabilidade dos serviços realizados.

3.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.8. A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.8. A CONTRATADA deverá também responsabilizar-se pelos vícios decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.9. Deverá ainda paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Também deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

3.11. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme prazos e condições específicas por lote:

3.11.1. Especificações para o LOTE 1:

a) A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços nas dependências do CEES - Centro de Estudos da Educação e da Saúde "Dr. Heraldo Lorena Guida", localizado na Av. Hygino Muzzi Filho, 737 - Mirante - Marília/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias o prazo, a partir do envio da nota de empenho, conforme agendamento a ser feito com a solicitante, no horário de expediente das 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira.

b) A realização dos serviços será acompanhada por profissional técnico do CEES.

c) A empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus do transporte.

d) O item 15 "IMITANCIÔMETRO PORTÁTIL INTERACOUSTICS, MODELO TITAN - PATRIMÔNIO 027362" necessita de calibração para o Módulo Extra (Acoplador de calibração WBT).

e) Os itens 12 e 19 Potenciais Evocados, deve ser realizada calibração dos parâmetros acústicos dos protocolos de exames de potenciais evocados auditivos de curta e média, longa latência dos principais estímulos clique, burst, chirp, incluindo módulo extra de pesquisa.

f) No item 13, o "AMPLIFICADOR PARA AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE, MODELO FF70-2 - PATRIMÔNIO 27089" deve ser calibrado junto com o item 12, "POTENCIAL EVOCADO - BIO-LOGIC, MODELO NAVIGATOR PRO SYSTEM - patrimônio 23994.

g) Todos os equipamentos deverão ser "entregues" em perfeito estado de funcionamento e conservação com etiqueta de indicação de prazo de garantia e documento que certifica a calibração.

h) A CONTRATADA deverá realizar a emissão do Certificado de Calibração.

3.11.2. Especificações para o LOTE 2:

a) Os itens do LOTE 2 serão entregues e retirados em mãos na CONTRATADA, através de servidor público da UNESP, na função de motorista, em carro oficial da UNESP, com identificação funcional.

b) A CONTRATADA realizará a manutenção preventiva, calibração, limpeza, lubrificação, revisão geral e teste de funcionamento nos aparelhos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da entrega dos itens pelo motorista da UNESP, devendo informar assim que a execução do serviço for concluída para o que o motorista da UNESP realize a retirada do material na CONTRATADA.

c) O item 01 do Lote 02 "GANHO DE INSERÇÃO MARCA OTOMETRICS, MODELO AURICAL HIT BOX, série nº 256587, patrimônio nº 26289" deve ser calibrado junto com o item 02, "ACESSÓRIO ACOPLADOR AURICAL FREE FIT; nº de série: 251942, nº de patrimônio nº 26291".

d) Todos os equipamentos deverão ser "entregues" em perfeito estado de funcionamento e conservação com etiqueta de indicação de prazo de garantia e documento que certifica a calibração.

e) A CONTRATADA deverá realizar a emissão do Certificado de Calibração.

3.12. Com a adoção dessa solução, espera-se assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à comunidade, a qualidade dos serviços fonoaudiológicos, a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos, bem como a adequada utilização dos recursos públicos destinados às ações desenvolvidas no âmbito do Convênio SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Nos termos do art. 11, inciso IV, do art. 18, §1º, inciso XII, e do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, visando à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos e à promoção de práticas ambientalmente responsáveis na execução dos serviços.

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.1.3. A contratada deverá evitar o uso desnecessário de descartáveis, optando, quando for possível, pelo uso de materiais com menor impacto ambiental, tais como substratos, lonas, papéis e tecidos recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis empregando materiais como tintas e insumos com menor potencial poluidor, preferencialmente à base d'água ou com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOC), desde que compatíveis com a qualidade exigida, que apresentem maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e compatíveis com normas técnicas vigentes, minimizando o consumo de recursos naturais ao longo do ciclo de vida da solução.

4.1.4. A contratada deverá orientar os seus funcionários sobre uso e consumo consciente e racional da energia elétrica e água; minimização da geração de resíduos; separação seletiva dos resíduos sólidos.

4.1.5. Adotar práticas no processo produtivo que minimizem o desperdício de matéria-prima utilizando processos de produção que promovam o uso eficiente de energia e insumos e planejar a confecção de modo a otimizar cortes e o aproveitamento dos materiais.

4.1.6. Realizar a segregação, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.7. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo vedado o descarte irregular.

4.1.8. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizado o reaproveitamento de materiais existentes e a destinação para reciclagem dos resíduos passíveis desse tratamento, contribuindo para a redução de impactos ambientais.

4.1.9. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, adotando práticas que previnam riscos ambientais e assegurem condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos.

4.1.10. Utilizar embalagens em quantidade adequada, dando preferência a materiais recicláveis ou reutilizáveis; planejar as entregas de forma a evitar deslocamentos desnecessários, contribuindo para a redução de emissões de poluentes.

4.1.11. A contratada deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo o respeito às normas trabalhistas e a utilização de fornecedores e prestadores de serviços que observem critérios legais e ambientais.

4.1.12. O cumprimento dos requisitos de sustentabilidade deverá ser observado durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será exigida a indicação de marca, característica ou modelo específico.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá a partir do envio da Nota de Empenho à empresa CONTRATADA, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, calibração, limpeza, lubrificação, revisão geral e teste de funcionamento em todos os módulos disponíveis nos aparelhos utilizados pelo setor de fonoaudiologia, conforme suas características técnicas e peculiaridades.

5.1.3. A CONTRATADA deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desse Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.1.4. Os serviços deverão abranger todas as atividades necessárias para o restabelecimento e a garantia do correto funcionamento do equipamento, contemplando ajustes técnicos, verificação dos parâmetros de medição, calibração conforme normas técnicas aplicáveis e realização de testes finais que assegurem a precisão e a segurança do uso clínico.

5.1.5. Os serviços também deverão assegurar que o equipamento esteja apto para utilização imediata após a conclusão dos serviços, atendendo às exigências técnicas e operacionais necessárias às atividades de avaliação e diagnóstico audiológico, bem como às normas vigentes para equipamentos utilizados na área da saúde.

5.1.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.7. A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.8. A CONTRATADA deverá também responsabilizar-se pelos vícios decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.9. Deverá ainda paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.10. Também deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.1.11. Especificações para o LOTE 1:

5.1.11.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços nas dependências do CEES - Centro de Estudos da Educação e da Saúde "Dr. Heraldo Lorena Guida", localizado na Av. Hygino Muzzi Filho, 737 - Mirante - Marília/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias o prazo, a partir do envio da nota de empenho, conforme agendamento a ser feito com a solicitante, no horário de expediente das 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira.

5.1.11.2. A realização dos serviços será acompanhada por profissional técnico do CEES.

5.1.11.3 A empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus do transporte.

5.1.11.4. O item 15 "IMITANCIÔMETRO PORTÁTIL INTERACOUSTICS, MODELO TITAN - PATRIMÔNIO 027362" necessita de calibração para o Módulo Extra (Acoplador de calibração WBT).

5.1.11.5. Os itens 12 e 19 Potenciais Evocados, deve ser realizada calibração dos parâmetros acústicos dos protocolos de exames de potenciais evocados auditivos de curta e média, longa latência dos principais estímulos clique, burst, chirp, incluindo módulo extra de pesquisa.

5.1.11.6. No item 13, o "AMPLIFICADOR PARA AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE, MODELO FF70-2 - PATRIMÔNIO 27089" deve ser calibrado junto com o item 12, "POTENCIAL EVOCADO - BIO-LOGIC, MODELO NAVIGATOR PRO SYSTEM - patrimônio 23994.

5.1.11.7. Todos os equipamentos deverão ser "entregues" em perfeito estado de funcionamento e conservação com etiqueta de indicação de prazo de garantia e documento que certifica a calibração.

5.1.11.8. A CONTRATADA deverá realizar a emissão do Certificado de Calibração.

5.1.12. Especificações para o LOTE 2:

5.1.12.1. Início da execução do objeto: imediato, com prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da entrega dos itens pelo motorista da UNESP.

5.1.12.2. Os itens do LOTE 2 serão entregues e retirados em mãos na CONTRATADA, através de servidor público da UNESP, na função de motorista, em carro oficial da UNESP, com identificação funcional.

5.1.12.3. A CONTRATADA realizará os serviços de manutenção preventiva, calibração, limpeza, lubrificação, revisão geral e teste de funcionamento em todos os módulos disponíveis nos aparelhos, no prazo no prazo máximo de 10 (cinco) dias, devendo informar assim que a execução do serviço for concluída para o que o motorista da UNESP realize a retirada do material na CONTRATADA.

5.1.12.4. O item 01 do Lote 02 "GANHO DE INSERÇÃO MARCA OTOMETRICS, MODELO AURICAL HIT BOX, série nº 256587, patrimônio nº 26289" deve ser calibrado junto com o item 02, "ACESSÓRIO ACOPLADOR AURICAL FREE FIT; nº de série: 251942, nº de patrimônio nº 26291".

5.1.12.5. Todos os equipamentos deverão ser "entregues" em perfeito estado de funcionamento e conservação com etiqueta de indicação de prazo de garantia e documento que certifica a calibração.

5.1.12.6. A CONTRATADA deverá realizar a emissão do Certificado de Calibração.

5.1.13. Os serviços executados estarão sujeitos à verificação e aceite pela CONTRATANTE, que poderá solicitar ajustes, correções ou complementações caso sejam identificadas defeitos, inconsistências ou desconformidades.

5.1.14. Em caso de identificação de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções se ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

5.1.15. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar ocorrências, atestar a execução e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

5.2. Outras obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Executar todos os serviços com segurança e em conformidade com normas ambientais e de segurança do trabalho.

5.2.2. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e outras despesas eventuais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços e horários:

5.3.1. Para o LOTE 01:

5.3.1.1. Para o Lote 01, a empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços nas dependências do CEES - Centro de Estudos da Educação e da Saúde "Dr. Heraldo Lorena Guida", localizado na Av. Hygino Muzzi Filho, 737 - Mirante - Marília/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias o prazo, a partir do envio da nota de empenho, conforme agendamento a ser feito com a solicitante, no horário de expediente das 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira.

5.3.2. Para o LOTE 02:

5.3.2.1. Os itens do LOTE 02 serão entregues e retirados em mãos na CONTRATADA, através de servidor público da UNESP, na função de motorista, em carro oficial da UNESP, com identificação funcional, conforme agendamento a ser realizado com a CONTRATADA.

5.3.2.2. A CONTRATADA realizará os serviços de manutenção preventiva, calibração, limpeza, lubrificação, revisão geral e teste de funcionamento em todos os módulos disponíveis nos aparelhos, no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo informar assim que a execução do serviço for concluída para o que o motorista da UNESP realize a retirada do material na CONTRATADA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Deverá constar na Nota Fiscal o valor referente à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, caso a empresa não seja optante pelo Simples Nacional, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2145/2023.

5.4.2. O pagamento se dará por meio de nota de empenho, para pagamento em boleto ou depósito bancário no prazo de 30 dias após a entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal.

Especificação da garantia do serviço:

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor responsável pela solicitação dos serviços, que acompanhará as etapas e atestará a conformidade para fins de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. fl. 55

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art.17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida por termo de recebimento provisório e definitivo a serem emitidos pelo fiscal do contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do termo de recebimento provisório e definitivo serem emitidos pelo fiscal do contrato não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Não cumprimento do prazo estipulado tanto para entrega conforme itens 5.1.2 e 5.2, do presente termo;

7.3.2. Entregar o serviço em desacordo com as especificações e arte enviadas para confecção das faixas e banners;

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a data de solicitação do contratante, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023). 1.58

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. **O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente**, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata *temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.**

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE

fl. 60

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **global**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Por se tratar de processo simplificado, de dispensa de licitação, a habilitação jurídica fica dispensada nos termos do Art. 70, III da Lei 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Por se tratar de processo simplificado, de dispensa de licitação, a habilitação jurídica fica dispensada nos termos do Art. 70, III da Lei 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Por se tratar de processo simplificado, de dispensa de licitação, a habilitação jurídica fica dispensada nos termos do Art. 70, III da Lei 14.133/2021.;

Qualificação Técnica

8.16. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.17. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.18. Tratando-se de consórcio:

8.18.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;

- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência^{fl. 62} contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.18.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.18.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.19. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.19.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.19.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.19.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.19.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.19.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais)**, conforme descrito no item 1 do presente Termo de Referência e custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

LOTE 1

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Unidade de Fornecimento*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do AUDIÔMETRO, MARCA INTERTACUSTICS, MODELO PA-5; nº de série: 3008407, nº de patrimônio 023998.	14427	1	UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ 290,00
2	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do AUDIÔMETRO MARCA INTERACOUSTICS, MODELO PA-2; nº de série: 04359; patrimônio: 10270.	14427	1	UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ 290,00
3	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da CABINE AUDIOMÉTRICA DA SALA 118, MARCA VIBRASOM, MODELO VSA-40; nº de série 5354; nº de patrimônio 024289.	14427	1	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 360,00
4	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do IMITANCIÔMETRO INTERACOUSTICS, MODELO AT-235; nº de série: 00990068; Convênio nº 879363/2018.	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
5	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do SISTEMA DE CAMPO LIVRE DO AUDIÔMETRO GRASON STADLER, MODELO GSI-61, nº de série: 0864 - patrimônio: 10275. ACESSÓRIO DO EQUIPAMENTO AUDIÔMETRO (PATRIMÔNIO Nº 10275).	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do AUDIÔMETRO MARCA					

6	INTERACOUSTICS, MODELO AD-28; nº de série: 020050, nº patrimônio: 10816.	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
7	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da CABINE AUDIOMÉTRICA DA SALA 119 MARCA VIBRASOM - MODELO VSA-40B; número de série 5093; patrimônio 026065.	14427	1	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 360,00
8	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do AUDIÔMETRO MARCA INTERACOUSTICS, MODELO AD-629, nº de série 0990960; patrimônio nº 27363.	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
9	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da CABINE AUDIOMÉTRICA DA SALA 120, MARCA VIBRASOM - MODELO VSA-40B; número de série 5656; patrimônio nº 026066.	14427	1	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 360,00
10	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do AUDIÔMETRO INTERACOUSTICS MODELO AC-33; nº de série: 0901980; patrimônio: 023700.	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
11	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da CABINE AUDIOMÉTRICA DA SALA 121. MARCA VIBRASOM - MODELO VSA - 40B; número de série 5092; patrimônio 26064.	14427	1	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 360,00
12	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do POTENCIAL EVOCADO - BIOLOGIC, MODELO NAVIGATOR PRO SYSTEM; nº série 11F06401T; patrimônio 23994.	14427	1	UNIDADE	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
13	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do AMPLIFICADOR PARA AUDIOMETRIA EM CAMPO	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00

	LIVRE, MODELO FF70-2; série nº 1281; patrimônio: 27089. (Calibra junto com o PEATE / Navigator)					
14	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do IMITANCIÔMETRO INTERACOUSTICS, MODELO AT-235; número de série: 0914135; patrimônio nº 026106.	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
15	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do IMITANCIÔMETRO PORTÁTIL INTERACOUSTICS, MODELO TITAN; NÚMERO DE SÉRIE: 0978174. PATRIMÔNIO 027362. (necessita de calibração para o Módulo Extra (Acoplador de calibração WBT))	14427	1	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 700,00
16	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do IMITANCIÔMETRO - MARCA GRASON STADLER, MODELO GSI-33, nº de série: 4750, patrimônio: 10273.	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
17	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do AUDIÔMETRO MARCA MAICO, MODELO MA-41; nº de série: 67891, patrimônio: 8762.	14427	1	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 380,00
18	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do GANHO DE INSERÇÃO – MARCA INTERACOUSTICS MODELO CALLISTO; série nº 1022111; convênio nº 879363/2018.	14427	1	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
19	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do POTENCIAL EVOCADO, MARCA INTERACOUSTICS, MODELO EP25 ECLIPSE, nº de série 1035271; convênio nº 879363 /2018.	14427	1	UNIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do GANHO DE INSERÇÃO, MARCA					

20	INTERACOUSTICS, MODELO CALLISTO; série nº 1030243; convênio nº 879363/2018.	14427	1	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 10.590,00

LOTE 2

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral do GANHO DE INSERÇÃO MARCA OTOMETRICS, MODELO AURICAL HIT BOX, série nº 256587, patrimônio nº 26289.	14427	1	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
2	ACESSÓRIO ACOPLADOR AURICAL FREE FIT; nº de série: 251942, nº de patrimônio nº 26291.	14427	1	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
3	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da OEA, MARCA OTOMETRICS, MODELO MADSEN - ACCUSCREEN, nº de série 386791, patrimônio nº 24535	14427	1	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da OEA, MARCA OTOMETRICS, MODELO MADSEN - ACCUSCREEN, nº de série 1905528.	14427	1	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 900,00
5	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da OEA, MARCA OTOMETRICS, MODELO MADSEN -	14427	1	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 900,00

	ACCUSCREEN, nº de série 1905197.					
6	Calibração anual, limpeza, lubrificação e revisão geral da OEA, MARCA OTOMETRICS, MODELO MADSEN - ACCUSCREEN, nº de série 455023, patrimônio nº 29275.	14427	1	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 4.380,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UNESP - Faculdade de Filosofia e Ciências - Campus de Marília;

II) Fonte de Recursos: **Convênio** - Ensino Graduação em Universidades Estaduais / Secretaria da Saúde;

III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304.54;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99;

V) Plano Interno: ID PCA PNCP: 48031918000124-0-000046/2026.

VI) Número da Contratação: 102320-**383**/2026

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marília, data da última assinatura eletrônica.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

REGIANE APARECIDA CANDIDA DE OLIVEIRA LOURENCO

Agente de contratação

ANA CLAUDIA FIGUEIREDO FRIZZO

Supervisora CEES - Solicitante

**Documento assinado: TERMO DE REFERÊNCIA**

Documento assinado eletronicamente, conforme Portaria Unesp 99/2022 de 04/11/2022, em:
27/03/2026, às 12:43 por ANA CLARA BORTOLETO NERY.
27/03/2026, às 11:16 por ANA CLAUDIA FIGUEIREDO FRIZZO.
27/03/2026, às 09:54 por REGIANE APARECIDA CANDIDA DE OLIVEIRA LOURENÇO.
Para ver cópia do documento e conferir sua autenticidade acesse
<https://unesp.br/autenticador> e insira o código verificador C6-B8-3e-C6-3e-D4-7c